



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 421/2011/IPMV

EMENTA: “DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA AO SERVIDOR **JOSÉ COELHO**”

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº. 1963/2006 e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os Art. 15 da Lei Municipal nº 1963/2006, e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município anexo ao processo administrativo de nº. 183/2011/IPMV.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** ao servidor **JOSÉ COELHO**, brasileiro, Solteiro, matrícula funcional 2461, portador do RG nº. 202.973 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 070.213.301-97, efetivo no cargo de Vigia, Classe A, Referência VII, carga horária de 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena.

Art. 2º Os proventos de aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, reajustado na mesma data e pelos mesmos índices do RGPS nos termos Artigo 40, § 8º da Constituição Federal c/c Artigo art. 41 da Lei Municipal nº. 1963/2006 alterado pela Lei nº. 2793/2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 23 de novembro de 2011.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente,
Vilhena (RO), 07 de Dezembro de 2011.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2010/CAF